



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1625/97

DE 30 DE JUNHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1625
de 30 de 06 de 97
Goiás, 30 de 06 de 97

RONDO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração

**“DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE VERBA
À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO
ESTADO DE GOIÁS PARA A REALIZAÇÃO
DE COMPETIÇÃO NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
destinar à **FEDERAÇÃO GOIANA DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE
GOIÁS**, inscrita no CGC/MF. Com o nº 00.886.895/0001-03, uma verba
correspondente a R\$8.000,00(oito mil reais), para a realização de corrida de
MOTOCROSS nesta cidade por ocasião dos festejos comemorativos do 44º
aniversário de Emancipação Política de Goianésia;

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior
será lançada em dotação constante do Orçamento Municipal do corrente exercício
financeiro, para gastos, cuja utilização será feita pela **FEDERAÇÃO GOIANA DE
MOTOCICLISMO DO ESTADO DE GOIÁS** para suportar gastos com
alimentação, hospedagem, combustível, sinalização, pagamento de técnicos
responsáveis pela realização desse evento;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado,
ainda, a fazer os reparos necessários na pista de corrida de motocross do Clube
Campestre local, onde será realizada a corrida, e a colocar à disposição dos
promotores do evento 01(uma) Ambulância e 01(uma) Kombi para atendimento dos
participantes da disputa, além de um caminhão pipa para aguação do local.

Art. 4º - A realização da corrida de
MOTOCROSS terá como sede o Clube Campestre, que na data prevista para a
realização do evento, manterá seus portões abertos sendo portanto, com entrada franca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-06-97, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete (30-06-97).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL